



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N° 1751/2017**

**APROVADO EM 03/04/2017**

**SANCIONADA EM 06/04/2017**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Professor de Ensino Religioso, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## LEI N. 1751/2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Ensino Religioso, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) Professores de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Ensino Religioso**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de seis (06) meses, permitida a prorrogação por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Professores habilitados, com base no disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e no artigo 34, inciso II, artigo 36 e incisos e artigo 37 e incisos da Lei n.1123 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O Regime de trabalho do professor contratado, é de vinte (20) horas semanais.

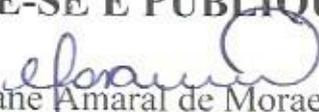
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 06 DE ABRIL DE 2017.**

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Liane Amaral de Moraes  
Secretária Municipal de Administração